



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 049/2017

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI
3.725/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 30/06/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 049/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de abertura crédito Especial na importância de até 736.436,91 (Setecentos e trinta e Seis Mil e Quatrocentos Trinta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

1. Convenio Governo Estado de Rondônia FITHA2017 _____ 420.647,31
2. Convenio Governo Estado Rondônia DER/RO _____ 315.789,60

O presente projeto visa realizar abertura de crédito suplementar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos** no valor do montante de 736.436,91 (Setecentos e trinta e Seis Mil e Quatrocentos Trinta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Junho 2017.


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM: 30/06/2017

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO


Ecaterina Teló dos Santos
Agente Administrativo

AV. São Paulo. 1480-Bairro Cristo Rei – CEP: 76932-000
Fone /Fax(69) 3642-2201/2200- São Miguel do Guaporé / RO



Exercício: 2017

Page 1 of 2

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 49/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Guapore para o Exercícios Financeiro de 2017"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 736.436,91 (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.782.0004.2.047.	Convenio de Recuperação de Estradas Vicinais na Area Rural	
220 - 3.3.90.39.00.00 21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.789,60
04.001.26.782.0004.2.048.	FITHA 2017	
223 - 3.3.90.30.00.00 21437	MATERIA DE CONSUMO	420.647,31

Total Suplementação: 736.436,91

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.6.2.99.07.00.00	Fonte: 10000	420.647,31
Receita:1.7.6.2.99.10.00.00	Fonte: 10000	315.789,60
Total da Receita:		736.436,91

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 30/06/2017.


CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



Exercício: 2017

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 49/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São
Miguel do Guaporé para o Exercícios Financeiro de 2017"

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



Exercício: 2017

Page 1 of 2

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 49/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Guapore para o Exercícios Financeiro de 2017"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 736.436,91 (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.782.0004.2.047.	Convenio de Recuperação de Estradas Vicinais na Area Rural	
220 - 3.3.90.39.00.00 21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.789,60
04.001.26.782.0004.2.048.	FITHA 2017	
223 - 3.3.90.30.00.00 21437	MATERIA DE CONSUMO	420.647,31
Total Suplementação:		736.436,91

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.6.2.99.07.00.00	Fonte: 10000	420.647,31
Receita:1.7.6.2.99.10.00.00	Fonte: 10000	315.789,60
Total da Receita:		736.436,91

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 30/06/2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



Exercício: 2017

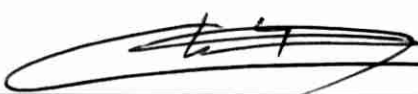
Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 49/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São
Miguel do Guaporé para o Exercícios Financeiro de 2017"

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 100/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 03 de julho de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 049/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 049/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
31/7/2017
M. P. S.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 101/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 03 de julho de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 049/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 049/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

12 RECEBIDO

3-7-2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Certidão

Certifico que o prazo para as comissões exararem pareceres exauriu em 13 de julho de 2017, conforme Art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

São Miguel do Guaporé, 09 de agosto de 2017.



Jhones do Prado Sousa
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO Nº 087/2017

DATA: 09/08/2017

Ao Presidente,

Excelentíssimo Senhor Ismael Crispin.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de lei nº 049/2017.

Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Ismael Crispin Projeto de lei nº 049/2017 para as devidas providências.

Respeitosamente.



Inones do Prado Sousa
Agente Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 049/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de abertura crédito Especial na importância de até 736.436,91 (Setecentos e trinta e Seis Mil e Quatrocentos Trinta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

1. Convenio Governo Estado de Rondônia FITHA2017 _____ 420.647,31
2. Convenio Governo Estado Rondônia DER/RO _____ 315.789,60

O presente projeto visa realizar abertura de crédito suplementar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos** no valor do montante de 736.436,91 (Setecentos e trinta e Seis Mil e Quatrocentos Trinta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Junho 2017.

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO

RECEBIDO
EM: 30.06.2017
Eletreia dos Santos
Agente Administrativo



Exercício: 2017

Page 1 of 2

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 49/2017

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 736.436,91 (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

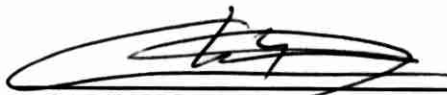
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.782.0004.2.047.	Convenio de Recuperação de Estradas Vicinais na Area Rural	
220 - 3.3.90.39.00.00 21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.789,60
04.001.26.782.0004.2.048.	FITHA 2017	
223 - 3.3.90.30.00.00 21437	MATERIA DE CONSUMO	420.647,31
Total Suplementação:		736.436,91

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 30/06/2017.


CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



Exercício: 2017

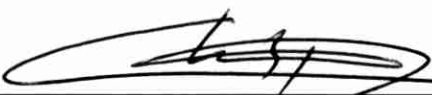
Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 49/2017

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente


CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 049/2017 que dispõe sobre "Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017'", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao Legislativo Municipal abertura de crédito especial, para realização de serviços de recuperação de linhas vicinais.

Inobstante o teor do projeto e sua imprescindibilidade, o parecer contrário é medida que se impõe, vejamos:

A cobertura dos valores para referida despesa deve ter uma origem específica, podendo ser remanejamento, convênio ou excesso de arrecadação.

Neste tocante, o Executivo, na ânsia de simplificar o projeto e sem querer ter o trabalho de analisar de onde vem o recurso, simplesmente diz que **é um provável excesso de arrecadação.**

Ora Senhores Vereadores, orçamento é uma operação matemática, de modo que o autor do projeto precisa saber como suprirá o recurso suplementado. Informações evasivas não podem constar na lei sob pena de se concluir que o Legislativo também não sabe o que está votando.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

A atividade política ficaria assim: o Executivo não sabe de onde vem o dinheiro, o Legislativo não fica sabendo se a dotação existe e assim sucessivamente.

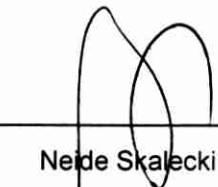
Aprovar o projeto nesta situação pode acontecer de nunca ser aberto o crédito, pois o provável hoje pode ser improvável amanhã.

Ademais, se excesso de arrecada, imprescindível a demonstração, ausente no projeto em questão.

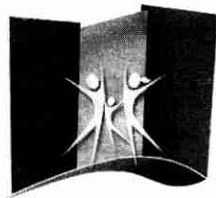
Desta forma, a indefinição sobre a fonte que cobrirá o crédito aberto no artigo 1.º inviabiliza a votação, devendo o projeto ser rejeitado já nas comissões e alternativamente no Plenário.

Parecer contrário.

São Miguel do Guaporé, 09 de agosto de 2017.



Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Ofício nº 175/GABINETE/2017.

São Miguel do Guaporé/RO 14 de Agosto 2017.

Ex.mo Senhor

Em atenção ao Ofício 008/2017, encaminho Plano de Trabalho Aprovado pelo DER – RO, afim de atender a execução do Convenio FITA 2017, que segue em anexo, esperando atender a solicitação do nobre Vereador e sua Comissão.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ao Ex.mo Senhor
Adilson dos Santos Moreira
Vereador
SMG/RO
NESTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				C.G.C 22.855.167/0001-77	
ENDEREÇO AVENIDA SÃO PAULO Nº 1490 – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
CIDADE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		U.F RO	C.E.P 76.932-000	DDD/TELEFONE. (69) 3642-2350/2200	E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE		BANCO BRASIL S/A		AGÊNCIA 2292-6	PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
NOME DO RESPONSÁVEL CORNELIO DUARTE DE CARVALHO					C.P.F 326.946.602-15
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 154.202 SSP/RO		CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO		MATRICULA 00001
ENDEREÇO AVENIDA CAPITÃO SÍLVIO Nº 1090 C					C.E.P 76.932-000

2 – OUTROS PARTICIPEIS

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Recuperação de Estradas Vicinais (FITHA/2017)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 120 dias/ARL

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução de obra de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais. O estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins (conforme projeto básico de engenharia) acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo técnico relativo à **Recuperação de 177,22 Km de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de São Miguel do Guaporé. Onde os trechos estão descritos abaixo: Linha 90 Lado Sul- Trecho: RO-481 / Linha P-40, extensão de 18,60 km (Cascahamento de 4.000,00m); Linha 90 Lado Norte - Trecho: RO-481 / KM 7,41, extensão de 7,41 km; Linha 86 Lado Sul – Trecho: RO-481 / Linha P-40, extensão de 18,30km (Cascahamento de 4.000,00m); Linha 86 Lado Norte – Trecho: BR-429 / KM 10,40, extensão de 10,40km;Linha 82 Lado Sul – Trecho: RO-481 / Linha P-40, extensão de 20,60km (Cascahamento de 2.200,00m); Linha 82 Lado Sul – Trecho: RO-481 / KM 6,00, extensão de 6,00km;Linha 09 Sul – Trecho: BR-429 / KM 10,90, extensão de 10,90km;Linha 09 Norte – Trecho: BR-429 / KM 2,00, extensão de 2,00km;Linha T2 Norte – Trecho: BR-429 / KM 7,00, extensão de 7,00km; Linha 78 Norte – Trecho: BR-429 / KM 4,89, extensão de 4,89km;Linha 74 Norte – Trecho: BR-429 / KM 6,58, extensão de 6,58km;Linha 07 Norte – Trecho: BR-429 / KM 4,90, extensão de 4,90km;Linha 11 Norte – Trecho: BR-429 / KM 6,40, extensão de 6,40km;Linha 11 Sul – Trecho: BR-429 / KM 6,50, extensão de 6,50km;Linha 12 – Trecho: BR-429 / KM 8,50, extensão de 8,50km;Linha 72 – Trecho: Linha 74 / KM 5,00, extensão de 5,00km;Linha 13 Sul – Trecho: Linha 12 / KM 2,00, extensão de 2,00km;Linha T1 – Trecho: BR-429 / KM 5,00, extensão de 5,00km;Linha 102 Norte – Trecho: RO-481 / KM 11,00, extensão de 11,00km;Travessão do Zílio – Trecho: Linha 78 / Linha 74, extensão de 4,60km;Linha P-40 – Trecho: Linha 90 / Linha 86, extensão de 4,64km;Linha P-40 – Trecho: Linha 86 / Linha 82, extensão de 4,00km e Linha P-40 – Trecho: Linha 82 / KM 2,00, extensão de 2,00km.**

LH 74 546

Avenida São Paulo nº 1490- Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO – CEP 76.932-000

Fone/Fax 69 3642 2200 – 2350 - CNPJ 22.855.167/0001-77

E- Mail semupsmg@hotmail.com

m



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		Execução de obra de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de São Miguel do Guaporé/RO.				
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	Placa de informação de obra 2,00 X 1,5 m, A=3,00 m² (12 Unidades) (incl.sup.e trav.) m chapa de aço galvanizado num 16	m²	36,00	ALR	120 DIAS/ALR
	2.0	TERRAPLANAGEM				
	2.1	Desmatamento e limpeza lateral c/ arv. D até 0,15m	m²	466.750,00	ALR	120 DIAS/ALR
	2.2	Conformação da plataforma sem adição de material	m²	1.063.320,00	ALR	120 DIAS/ALR
	3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	3.1	Escav., carga, descarga, espalham. e compact. de mater. p/ Rev. Primário	m³	6.120,00	ALR	120 DIAS/ALR
	3.2	Transporte Local em Caminhão Basculante mat de jazida p/ revestimento primário - (0,48X1+ 0,58X2 + 1,09)*1,3037 e (0,47X1+ 0,57X2 + 1,07)*1,3576, onde X1=0 e X2=4,50km / X1-DMT (KM)- ROD. PAVIMENTADA // X2-DMT (KM) - ROD. NÃO PAVIMENTADA	t	11.260,80	ALR	120 DIAS/ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Material de Consumo	420.647,31	416.419,97	4.227,34
TOTAL GERAL		420.647,31	416.419,97	4.227,34

Avenida São Paulo nº 1490- Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO – CEP 76.932-000

Fone/Fax 69 3642 2200 – 2350 - CNPJ 22.855.167/0001-77

E- Mail semupsmg@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	416.419,97	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	4.227,34	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO. **O PROJETO SERÁ EXECUTADO DE FORMA DIRETA**

PEDE DEFERIMENTO,

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2017
Local e Data

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO

ORDINÁRIA 25/17

Em, 21 de agosto de 2017

RETIRADA

PROJETO DE LEI Nº 49 /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda			
PROJETO	X		
ALEXANDRE CARAZAI Emenda			
PROJETO	X		
CELMA MESABARBA SILVA Emenda	X		
PROJETO			
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO	X		
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO	X		
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO	✓		
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO	✓		
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO	X		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda			
PROJETO	X		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício nº 029/2017

Em, 25 de agosto de 2017.

Ao Senhor
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Nesta

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente, para solicitar a Vossa Excelência, cópia do empenho sobre o projeto do FITHA para conhecimento e análise da comissão .

Sem mais para o momento, agradecemos seu atendimento ao solicitado.

Atenciosamente,


Adilson dos Santos
Vereador - PTB

RECEBID
10/08/17
Simone A. Arina



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

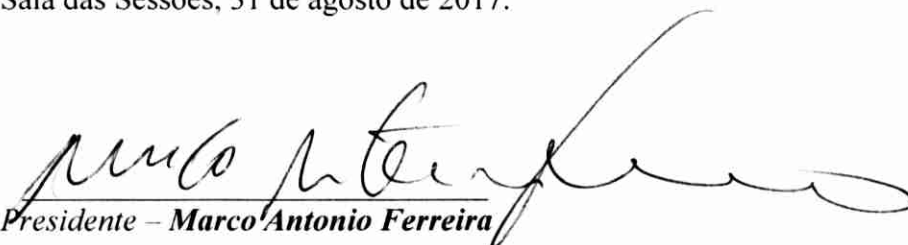
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 049/2017, “MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1,717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

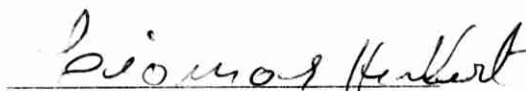
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2017.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**


Relator – **Celma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 049/2017, “MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1,717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

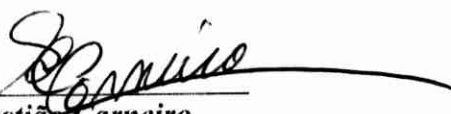
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

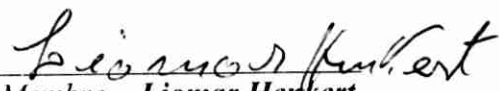
Sala das Sessões, 31 de agosto de 2017.



Presidente – **Adilson dos Santos Moreira**



Relator – **Sebastião Carneiro**



Membro – **Liomar Henkert**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 005/2017/CPJR-RO

São Miguel do Guaporé, 01 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Cornélio Duarte
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé - RO

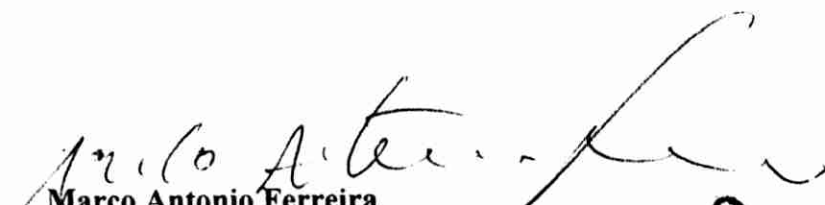
Assunto: **Mensagens de Leis 045, 049 e 058/2017.**

Senhor Prefeito,

1. Solicito a Vossa Excelência em conformidade com o Art. 14 da LOM, **Cópia da Ficha Orçamentária referente ao elemento de despesa 08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Agricultura 08.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura 08.001.20.606.0007.2.070 - Incentivo ao Associativismo- Transferências às Associações Rurais 138 - 3.3.50.43.00.00 10000 - Subvenções Sociais, referente à Mensagem de Projeto de Lei de nº 045/2017;**
2. Cópias dos empenhos dos convênios constantes Mensagem de Projeto de Lei de nº 049/2017;
3. Informação sobre a destinação do recurso a ser suplementado pela Mensagem de Lei 058/2017, Projeto de Lei nº 57/2017, elemento de despesa **08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Agricultura 08.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura 08.001.20.122.0007.2.091 Manutenção da Secretaria de Agricultura 219 - 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações 337.033,48, para fins de conhecimento dos membros desta comissão.**

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,


Marco Antonio Ferreira
Presidente/CPJR

RECEBIDO
21/09/2017



RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO

ORDINÁRIA 29 /17

Em, 11/09 de 2017

PROJETO DE LEI Nº <u>49</u> /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda			
PROJETO	✓		
ALEXANDRE CARAZAI Emenda			
PROJETO	✓		
CELMA MESABARBA SILVA Emenda			
PROJETO	✓		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO	✓		
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO	✓		
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO	✓		
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO	✓		
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO	✓		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda	Ausente no momento da votação		
PROJETO			